



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

CÓPIA

PARECER JURÍDICO Nº 014/2023

LEI 13.019/2014 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ANÁLISE PLANO DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Plano de Trabalho por Colaboração referente à Lei 13.019/2014 Organização da Sociedade Civil, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com as seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS – APAE, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “NOSSO LAR” - SER, CASA DA CRIANÇA “DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS”, CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

O parecer não demanda maiores explicações, pois os referidos documentos referentes a formalização dos Termos de Colaboração foram realizados nos exatos termos da Lei 13.019/2014.

Constatou-se que as entidades credenciadas a prestarem os serviços encontram-se regulares e aptas, e a modalidade do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público é o previsto em Lei, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014.

O prazo estabelecido para a prestação de contas das entidades para com a municipalidade encontra-se previsto em lei, sendo que não há objeções a serem feitas.

Ante todo o exposto, *s.m.j.*, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do Termo de Colaboração na modalidade de Inexigibilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “NOSSO LAR” - SER, CASA DA CRIANÇA “DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS”, CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, para prestação dos serviços e execução do Plano de Trabalho.

Assis (SP), 03 de janeiro de 2023.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos